



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 012/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 26/2013 – PPA e da Lei nº. 15/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2013 a 2017  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

15 - URBANISMO

DIAGNÓSTICO:

Pavimentação de Calçada em passeio público de varias vias centrais da Sede do Município

DIRETRIZES:

Pavimentação de calçada com 3.700,85 m<sup>2</sup> em concreto tipo paver em passeio publico em varias vias centrais do município

PROGRAMA AÇÕES PRODUTO UNID.MED. META FONTE REC. EXERC.

007 Pavimentação de Calçadas m<sup>2</sup> 3.700,85 Vinculado 2014

Calçadas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções Objetivos e Metas

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO

07 – DESENVOLVIMENTO URBANO

15 – URBANISMO Pavimentação de calçadas na sede do município.

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), como segue:

08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E TURISMO - SEMUD
08.002	Departamento Munic. de Obras Públicas
15.451.00071.018	Pavimentação de calçadas em paver
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.749	Pavimentação Polidétrico

TOTAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o [artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação Fonte 749.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete da Prefeita, 22 de Maio de 2014.

**CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 304 do Boletim Oficial de Leópolis.